

## Caros Pais e Encarregados de Educação,

No seguimento do Decreto-Lei n.º 95/2025 de 14 de agosto, que regulamenta a Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética, foram aprovadas normas relativas à utilização de telemóveis e outros dispositivos tecnológicos nos estabelecimentos do 1.º ciclo e na Escola Padre Abílio Mendes.

### Regras principais:

- À entrada da escola e nos refeitórios, os dispositivos devem estar **desligados e guardados**.
- Só podem ser usados **em sala de aula ou atividades letivas**, com **autorização expressa do professor** e apenas para fins pedagógicos.
- É **proibida a captação e divulgação de sons ou imagens** sem autorização da direção, professores ou pessoas envolvidas.

### Exceções (sujeito a pedido formal junto do Diretor de Turma):

- Alunos estrangeiros com baixo domínio da língua portuguesa podem usar o telemóvel como ferramenta de tradução.
- Alunos com necessidades de saúde específicas podem utilizá-lo mediante comprovação.

### Consequências do incumprimento:

- 1.ª infração: **advertência**.
- 2.ª infração: **ordem de saída da sala/atividade**.
- 3.ª infração: **tarefas de integração escolar e repreensão escrita** no processo individual.
- Reincidência: aplicação de **medida disciplinar sancionatória**.
- Nos **momentos de avaliação**, a infração pode levar à **anulação da prova**.

### Responsabilidade dos Encarregados de Educação:

Compete aos pais/EE assegurar que os educandos cumprem rigorosamente estas normas, promovendo a sua responsabilidade cívica.

Até à atualização do Regulamento Interno, devem ser cumpridas as normas acima referidas.

Barreiro, 11 de setembro de 2025

A Diretora